

## MUNICÍPIO DE ALCANENA

### Endividamento Líquido Municipal e Limite Geral de Empréstimos de Médio e Longo Prazos

Não obstante a **Lei das Finanças Locais**, aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, ter sido revogada pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, o plano de saneamento financeiro do Município de Alcanena foi elaborado com vista ao cumprimento do limite de Endividamento Líquido Total, definido através do artigo 37.º da citada Lei n.º 2/2007.

Tendo em conta que se encontra a decorrer o período definido no Plano de Saneamento Financeiro (PSF), apesar de o mesmo **ter sido suspenso** (conforme previsto no art.º 97.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro que aprovou o Orçamento do Estado para 2018), por autorização da Assembleia Municipal na sessão realizada em 27 de abril de 2018, sob proposta da Câmara Municipal tomada na sua reunião realizada em 16 de abril de 2018 (comunicada à DGAL – Direção-Geral das Autarquias Locais, através do ofício da Câmara Municipal n.º 1865, datado de 01 de maio de 2018, rececionado por aquela entidade no dia 04 de maio de 2018), julga-se pertinente continuar com a análise ao revogado limite de Endividamento Líquido Total e Limite Geral de Empréstimos de Médio Longo Prazo.

O limite de Endividamento Líquido Municipal é fixado tendo em consideração o disposto no artigo 37.º, que se transcreve:

#### “Artigo 37.º

##### Limite do endividamento líquido municipal

1— O montante do endividamento líquido total de cada município, em 31 de Dezembro de cada ano, não pode exceder 125% do montante das receitas provenientes dos impostos municipais, das participações do município no FEF, da participação no IRS, da derrama e da participação nos resultados das entidades do sector empresarial local, relativas ao ano anterior.

2— Quando um município não cumpra o disposto no número anterior, deve reduzir em cada ano subsequente pelo menos 10% do montante que excede o seu limite de endividamento líquido, até que aquele limite seja cumprido.”

O limite Geral dos Empréstimos dos Municípios é fixado tendo em consideração o disposto no artigo 39.º, que se transcreve:

#### “Artigo 39.º

##### Limite geral dos empréstimos dos municípios

1— O montante dos contratos de empréstimos a curto prazo e de aberturas de crédito não pode exceder, em qualquer momento do ano, 10% da soma do montante das receitas provenientes dos impostos municipais, das participações do município no FEF e da participação no IRS referida na alínea c) do n.º 1 do artigo 19.º, da derrama e da participação nos resultados das entidades do sector empresarial local, relativas ao ano anterior.

2— O montante da dívida de cada município referente a empréstimos a médio e longo prazos não pode exceder, em 31 de Dezembro de cada ano, a soma do montante das receitas provenientes dos impostos municipais, das participações do município no FEF, da participação no IRS referida na alínea c) do n.º 1 do artigo 19.º, da participação nos resultados das entidades do sector empresarial local e da derrama, relativas ao ano anterior.



3— Quando um município não cumpra o disposto no número anterior, deve reduzir, em cada ano subsequente, pelo menos 10% do montante que excede o seu limite de empréstimos, até que aquele limite seja cumprido.

4— Para efeitos do cálculo dos limites dos empréstimos de médio e longo prazos, consideram-se os empréstimos obrigacionistas, bem como os empréstimos de curto prazo e de aberturas de crédito no montante não amortizado até 31 de Dezembro do ano em causa.

5— Podem excepcionar-se do limite previsto no n.º 2 os empréstimos e as amortizações destinados ao financiamento de programas de reabilitação urbana, os quais devem ser autorizados por despacho do Ministro das Finanças.

6— Podem excepcionar-se do disposto no n.º 2 os empréstimos e as amortizações destinados exclusivamente ao financiamento de projectos com comparticipação de fundos comunitários, desde que o montante máximo do crédito não exceda 75 % do montante da participação pública nacional necessária para a execução dos projectos co-financiados pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) ou pelo Fundo de Coesão, os quais devem ser autorizados por despacho do Ministro das Finanças, devendo ser tido em consideração o nível existente de endividamento global das autarquias locais.

7— São igualmente excepcionados do limite previsto no n.º 2 os empréstimos e as amortizações destinados ao financiamento de investimentos na recuperação de infra-estruturas municipais afectadas por situações de calamidade pública.”

### **Violação do Limite de Endividamento Líquido Municipal**

De acordo com o n.º 4 do artigo 5.º da Lei das Finanças Locais, a violação do limite de endividamento líquido previsto para cada município no n.º 1 do artigo 37.º origina uma redução no mesmo montante das transferências orçamentais devidas no ano subsequente pelo subsector Estado, o qual é afeto ao Fundo de Regularização Municipal, nos termos do artigo 42.º da Lei das Finanças Locais.

Nesse sentido, e de acordo com os cálculos efetuados, em 2020 o limite de endividamento líquido municipal para o Município de Alcanena é de € 9.830.453,58.

De seguida evidencia-se a evolução, quer do Limite de Endividamento Líquido Municipal, quer do Limite Geral de Empréstimos a Médio e Longo Prazos, desde a entrada em vigor da Lei das Finanças Locais e tendo em consideração também a contribuição das Associações de Município, do Sector Empresarial Local e das participações locais.

### **Limite de Endividamento Líquido Municipal**

Para o ano de em 2020 o limite de Endividamento Líquido Municipal do Município de Alcanena é de € 9.830.453,58.



A tabela seguinte ilustra o evoluir do endividamento líquido do Município.

Data	Limite de Endividamento Líquido pela Lei 2/2007	Valor Verificado	Situação	Observações
31-12-2007	€ 8.963.283,96	€ 9.460.469,02	Excedeu € 497.185,06	Deveria no final de 2008 ser reduzido para o máximo de € 447.466,56
31-12-2008	€ 8.445.743,38	€ 11.523.611,51	Excedeu € 3.077.868,13	Deveria no final de 2008 ter sido reduzido para o máximo em excesso de € 913.253,08
31-12-2009	€ 8.637.963,03	€ 12.992.999,94	Excedeu € 4.355.036,91	Deveria no final de 2009 ser reduzido para o máximo em excesso de € 2.597.083,63
31-12-2010	€ 9.371.039,63	€ 12.137.036,04	Excedeu € 2.765.996,42	Devia no final de 2010 ser reduzido para o máximo em excesso de € 3.919.533,22
31-12-2011	€ 11.728.320,00	€ 11.674.824,30	Não Excedeu 53.495,70	O valor do limite foi cumprido.
31-12-2012	€ 11.674.824,00	€ 8.567.505,87	Não Excedeu € 3.107.318,13	Valor do limite cumprido
31-12-2013	€ 8.402.709	€ 8.286.528,11	Não Excedeu € 116.180,89	Cumpriu
31-12-2014	€ 9.015.995,80	€ 5.322.018,08	Não Excedeu € 3.693.977,72	Cumpriu
01-01-2015	€ 10.073.534,46	€ 5.322.018,08	Não Excedeu € 4.751.516,38	
31-12-2015	€ 10.073.534,46	€ 4.344.617,92	Não Excedeu € 5.728.916,55	Cumpriu
01-01-2016	€ 9.545.932,61	€ 4.344.617,92	Não Excedeu € 5.201.314,70	
31-12-2016	€ 9.545.932,61	€ 3.040.405,94	Não Excedeu € 6.505.526,67	Cumpriu
01-01-2017	€ 9.761.953,16	€ 3.040.405,94	Não Excedeu € 6.721.547,22	
31-12-2017	€ 9.761.953,16	€ 785.534,98	Não Excedeu € 8.976.457,17	Cumpriu
01-01-2018	€ 10.688.239,54	€ 785.534,98	Não Excedeu € 9.902.704,56	
31-12-2018	€ 10.688.239,54	- € 11.386.230,50	Não Excedeu € 22.074.470,04	Cumpriu
01-01-2019	€ 9.947.869,69	- € 11.386.230,50	Não Excedeu € 21.334.100,19	
31-12-2019	€ 9.947.869,69	- € 11.612.504,56	Não Excedeu € 21.560.374,24	Cumpriu
01-01-2020	€ 9.830.453,58	- € 11.612.504,56	Não Excedeu € 21.442.958,13	
31-12-2020	€ 9.830.453,58	- € 16.519.284,64	Não Excedeu € 26.349.738,22	Cumpriu

Atendendo a este valor o Município de Alcanena ficou com uma margem de endividamento de € 26.349.738,22.

#### Limite Geral de Empréstimos de MLP – Médio Longo Prazo

Para o ano de 2020 o limite geral de empréstimos de MLP é de € 7.864.362.86.  
A tabela seguinte ilustra o evoluir do limite geral de empréstimos de MLP

Data	Limite Geral de Empréstimos de MLP - pela Lei 2/2007	Valor Verificado	Situação	Observações
31-12-2007	€ 7.170.627,17	€ 6.448.713,50	Não Excedeu € 721.913,67	
31-12-2008	€ 6.756.594,70	€ 6.270.060,76	Não Excedeu € 486.533,94	
31-12-2009	€ 6.910.370,42	€ 8.666.820,30	Excedeu € 1.756.449,88	Na sequência e utilização de empréstimos PREDE
31-12-2010	€ 7.496.831,70	€ 7.653.749,35	Excedeu € 156.917,65	
31-12-2011	€ 8.020.643,00	€ 11.769.458,74	Excedeu € 3.748.815,74	Na sequência de utilização dos empréstimos de Saneamento Financeiro
31-12-2012	€ 7.645.762,00	€ 10.949.774,07	Excedeu € 3.304.012,07	
31-12-2013	€ 6.722.167	€ 9.884.060,39	Excedeu € 3.161.893,39	Continua em excesso, mas com redução de 25% relativamente ao valor em excesso em 1 de janeiro
31-12-2014	€ 7.212.796,64	€ 8.639.960,03	Excedeu € 1.427.163,39	Continua em excesso, mas com redução de 47% relativamente ao valor em excesso em 1 de janeiro
31-12-2015	€ 8.058.827,57	€ 7.470.394,90	Não Excedeu € 588.432,67	Cumpriu
01-01-2016	€ 7.636.746,09	€ 7.470.394,90	Não Excedeu € 166.351,19	
31-12-2016	€ 7.636.746,09	€ 6.309.867,48	Não Excedeu € 1.326.878,61	Cumpriu
01-01-2017	€ 7.809.562,53	€ 6.309.867,48	Não Excedeu € 1.499.695,05	
31-12-2017	€ 7.809.562,53	€ 5.155.557,70	Não Excedeu € 2.654.004,83	Cumpriu
01-01-2018	€ 8.550.591,63	€ 5.155.557,70	Não Excedeu € 3.395.033,93	
31-12-2018	€ 8.550.591,56	€ 3.992.201,50	Não Excedeu € 4.558.390,13	Cumpriu
01-01-2019	€ 7.958.295,75	€ 3.992.201,50	Não Excedeu € 4.016.682,40	
31-12-2019	€ 7.958.295,75	€ 2.948.465,18	Não Excedeu € 5.009.830,57	Cumpriu
01-01-2020	€ 7.864.362,86	€ 2.948.465,18	Não Excedeu € 4.016.682,40	
31-12-2020	€ 7.864.362,86	€ 2.562.855,29	Não Excedeu € 5.301.507,57	Cumpriu

O Dirigente Intermédio de 3.º Grau da  
Subunidade de Gestão Financeira, Patrimonial e de Controlo Orçamental

*Carlos Patrocínio*  
(Carlos Patrocínio, Dr.)

**LFL - Art.º 37º - Endividamento Líquido Municipal**

31/12/2020

Receitas		cobradas líquidas					
		2019	2018	2019	2018	2017	2016
Impostos Municipais							
	FEF corrente	3.890.436,00	3.954.693,00	4.011.224,00			
	FEF capital	432.271,00	439.410,00	445.691,00			
	Participação Fixa IRS	366.796,00	357.940,00	358.460,00			
	IMI + Cont Autarq.	1.879.845,74	1.943.278,70	1.953.564,33			
	IMT + Sisa	339.204,92	263.296,47	682.507,11			
	IUC+ IMV	351.384,38	341.669,81	322.881,44			
	Derrama	604.424,82	658.007,77	776.263,75			
	Res. Sector Empresarial						
	<b>Total</b>	<b>7.864.362,86</b>	<b>7.958.295,75</b>	<b>8.550.591,63</b>			

\* De acordo com as orientações dada pela DGAL

Passivos	31/12/2020	Activos	31/12/2020
Empréstimos Contraídos MLP	4.672.550,90	Caixa e Depósitos Bancários	550.123,77
FAM MLP	0,00	Devedores transferencias	1.300,00
Cont. Locação Financeira	0,00	Cientes, Contr. e Utentes	182.435,59
Outros Passivos correntes	2.026.548,36	Aplicações Tesouraria	16.589.561,55
		Inventários	211.937,13
		Outras contas a receber	3.344.293,68
		Diferimentos	23.920,06
		<b>Total</b>	<b>20.903.571,78</b>
<b>Total</b>	<b>6.699.099,26</b>		
a) <b>Valor do Município</b>	<b>-14.204.472,52</b>		

**Contribuição das entidades do setor empresarial local**

Enquadramento Legal - LFL - Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro (alínea b, do n.º 1 do artigo 36º)

**Empresas Locais**

Enquadramento Legal - Lei 50/2012, de 31/8 (regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais (Art.º 41.º))

	Resultado Antes de Imposto em 31-12-2020	Contribuição para Endividamento	Contribuição Limite Empréstimos MLP	Observações
AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, EM, SA	Positivo	0,00	0,00	
RSTJ - Gestão e Tratamento de Resíduos, E.I.M., S.A.	Positivo	0,00	0,00	

**Participações Locais**

Enquadramento Legal - Lei 50/2012, de 31/8 (regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais (Art.º 55.º))

	Resultado Antes de Imposto em 31-12-2020	Contribuição para Endividamento	Contribuição Limite Empréstimos MLP	Observações
Compinena - Companhia Imobiliária de Alcanena, S.A.	Negativo	51.053,81	45.756,20	
Tagusgás - Empresa de Gás do Vale do Tejo, S.A.	Positivo	0,00	0,00	

**Contribuição das Associações de Municípios**

Enquadramento Legal - LFL - Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro (alínea a, do n.º 1 do artigo 36º)

	Resultado Antes de Imposto em 31-12-2019	Contribuição para Endividamento	Contribuição Limite Empréstimos MLP	Observações
CIMT - Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo	Positivo	-216.406,28	0,00	
AMEGA - Associação de Município para o Estudo e Gestão da Água	n/a	10,31	0,00	
AMVT - Associação de Município do Vale do Tejo	n/a	201,39	0,00	1)
ANAM - Associação Nacional de Assembleias Municipais	Positivo	-396,01		
b) <b>Valor Total das "PARTICIPAÇÕES"</b>		<b>-165.536,77</b>	<b>45.756,20</b>	e)

Nota: 1) dados relativos a 2019 a contas de 2020 não são conhecidas

c) = a) + b) Valor com Participações -14.370.009,29

d) Valor de Empréstimos do Município Excepcionados 2.149.275,35

c) - d)	Endividamento Líquido	-16.519.284,64	
	Art. 37º n.º 1	125 % das receitas	9.830.453,58
			Não excedeu -26.349.738,22

**LFL - Art.º 39º - Limite Geral de Empréstimos**

Histórico

	31/12/2020	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2016	31/12/2015	31/12/2014
Empréstimos ML prazo	4.672.550,90	4.889.965,35	6.502.296,03	8.150.808,80	9.798.989,87	11.461.285,17
Empréstimos ML Excepcionados	2.149.275,35	934.530,00	1.382.910,26	1.867.472,61	2.351.703,25	2.849.773,13
Emp Contraídos p/ Assoc Munic	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Setor Empresarial e Participações - e)	39.579,74	36.766,15	36.171,93	26.531,29	23.108,28	28.447,99
<b>Valor a Considerar</b>	<b>2.562.855,29</b>	<b>3.992.201,50</b>	<b>5.155.557,70</b>	<b>6.309.867,48</b>	<b>7.470.394,90</b>	<b>8.653.410,32</b>

<b>Valor de Receita</b>	<b>7.864.363</b>	<b>8.550.591,63</b>	<b>7.809.562,53</b>	<b>7.636.746,09</b>	<b>8.058.827,57</b>	<b>7.212.796,64</b>
<b>SITUAÇÃO EM</b>	<b>31/12/2020</b>	<b>NÃO EXCEDE</b>		<b>-5.301.507,57</b>		

HISTÓRICO (cálculo efectuado de acordo com a Lei das Finanças Locais)

Data	Limite Geral Empréstimos	Valor Verificado	Situação	Limite endividamento Líquido	Valor verificado	Situação
31/12/2007	7.170.627,17	6.448.713,50	Não Excedeu -721.913,67	8.963.283,96	9.460.469,02	Excedeu 497.185,06
01/01/2008	6.756.594,70	6.448.713,50	Não Excedeu -307.881,20	8.445.743,38	9.460.469,02	Excedeu 1.014.725,65
31/12/2008	6.756.594,70	6.270.060,76	Não Excedeu -486.533,94	8.445.743,38	11.523.611,51	Excedeu 3.077.868,13
01/01/2009	6.910.370,42	6.270.060,76	Não Excedeu -640.309,66	8.637.963,03	11.523.611,51	Excedeu 2.885.648,48
31/12/2009	6.910.370,42	8.666.820,30	Excedeu 1.756.449,88	8.637.963,03	12.992.999,94	Excedeu 4.355.036,91
01/01/2010	7.496.831,70	8.666.820,30	Excedeu 1.169.988,60	9.371.039,63	12.992.999,94	Excedeu 3.621.960,32
31/12/2010	7.496.831,70	7.653.749,35	Excedeu 156.917,65	9.371.039,63	12.137.036,04	Excedeu 2.765.996,42
01/01/2011	8.020.643	9.011.514,01	Não Excedeu 990.871,01	11.728.320	12.137.036,04	Excedeu 408.716,04
31/12/2011	8.020.643	11.769.458,74	Excedeu 3.748.815,74	11.728.320	11.674.824,30	Não Excedeu -53.495,70
01/01/2012	7.645.762	11.769.458,74	Excedeu 4.123.696,74	11.674.824	11.674.824	Excedeu 0
31/12/2012	7.645.762	10.949.774,07	Excedeu 3.304.012,07	11.674.824	8.567.505,87	Não Excedeu -3.107.318,13
01/01/2013	6.722.167	10.949.774,07	Excedeu 4.227.607,07	8.402.709	8.567.505,87	Excedeu 164.796,87
31/12/2013	6.722.167	9.884.060,39	Excedeu 3.161.893,39	8.402.709	8.286.528,11	Não Excedeu -116.180,89
01/01/2014	7.212.796,64	9.884.060,39	Excedeu 2.671.263,75	9.015.995,80	8.286.528,11	Não Excedeu -729.467,69
31/12/2014	7.212.796,64	8.639.960,03	Excedeu 1.427.163,39	9.015.995,80	5.322.018,08	Não Excedeu -3.693.977,72
01/01/2015	8.058.827,57	8.639.960,03	Excedeu 581.132,46	10.073.534,46	5.322.018,08	Não Excedeu -4.751.516,38
31/12/2015	8.058.827,57	7.470.394,90	Não Excedeu -588.432,67	10.073.534,46	4.344.617,92	Não Excedeu -5.728.916,55
01/01/2016	7.636.746,09	7.470.394,90	Não Excedeu -166.351,19	9.545.932,61	4.344.617,92	Não Excedeu -5.201.314,70
31/12/2016	7.636.746,09	6.309.867,48	Não Excedeu -1.326.878,61	9.545.932,61	3.040.405,94	Não Excedeu -6.505.526,67
01/01/2017	7.809.562,53	6.309.867,48	Não Excedeu -1.499.695,05	9.761.953,16	3.040.405,94	Não Excedeu -6.721.547,22
31/12/2017	7.809.562,53	5.155.557,70	Não Excedeu -2.654.004,83	9.761.953,16	785.534,98	Não Excedeu -8.976.457,17
01/01/2018	8.550.591,63	5.155.557,70	Não Excedeu -3.395.033,93	10.688.239,54	785.534,98	Não Excedeu -9.902.704,56
31/12/2018	8.550.591,63	3.992.201,50	Não Excedeu -4.558.390,13	10.688.239,54	-11.386.230,50	Não Excedeu -22.074.470,04
01/01/2019	7.958.295,75	3.992.201,50	Não Excedeu -3.966.094,25	9.947.869,69	-11.386.230,50	Não Excedeu -21.334.100,19
31/12/2019	7.958.295,75	2.948.465,18	Não Excedeu -5.009.830,57	9.947.869,69	-11.612.504,56	Não Excedeu -21.560.374,24
01/01/2020	7.864.362,86	2.948.465,18	Não Excedeu -4.915.897,68	9.830.453,58	-11.612.504,56	Não Excedeu -21.442.958,13
31/12/2020	7.864.362,86	2.562.855,29	Não Excedeu -5.301.507,57	9.830.453,58	-16.519.284,64	Não Excedeu -26.349.738,22